



**Relação com Concorrentes e Política
Antitruste**

2025

RELAÇÃO COM CONCORRENTES E POLÍTICA ANTITRUSTE

1. Objetivo

Esta Política tem como objetivo assegurar que todos os integrantes do **GETAP**, observem os requisitos da Lei de defesa da concorrência no âmbito da Associação.

Também visa estabelecer requisitos gerais para que a Associação mantenha seu papel único e exclusivo de grupo de estudos tributários, de caráter eminentemente técnico, e que não seja utilizado para prejudicar a livre concorrência.

2. Definições

- **Cartéis** são acordos, explícitos ou tácitos, entre concorrentes de um mesmo mercado, em relação a preços, quotas de produção e distribuição ou divisão territorial do mercado, visando aumentar preços e lucros conjuntamente para níveis próximos dos de monopólio. A principal característica do cartel é a combinação, o acordo, o conluio entre os concorrentes.
- **Legislação Antitruste**, remete à Lei nº 12.529/11, que estrutura o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência; dispõe sobre a prevenção e repressão às infrações contra a ordem econômica.
- **Política Antitruste** é a política que proíbe ações que limitam, ou tenham possibilidade delimitar, a livre concorrência.
- **Sigilo profissional** trata da manutenção do segredo sobre informações valiosas, cujo domínio de divulgação seja restrito a uma organização, um grupo ou a um cliente, uma vez que a manipulação da informação é confiada ao profissional. O limite do sigilo profissional é o da transgressão de uma Lei, ou seja, o profissional deve resguardar todas as informações às quais tenha acesso, ou vir a tomar conhecimento, em razão de sua atividade profissional, desde que estas não sejam ilícitas, sob pena de ser enquadrado em algum crime.
- **Stakeholder** (em Português, parte interessada ou interveniente), é um dos termos utilizados em diversas áreas como gestão de projetos, comunicação social (Relações Públicas) administração entre outras, referente às partes interessadas que devem estar de acordo com as práticas de governança corporativa executadas pela organização.
- **Truste** designa as empresas (ou grupos de empresas) que, sem perder a autonomia, se reúnem com o objetivo de dominar o mercado e prejudicar a livre concorrência.
- **Trustes verticais** são aqueles que visam controlar de forma sequencial a produção de determinado gênero industrial, desde a matéria-prima até o produto acabado, sendo que as empresas podem ser de diversos ramos.
- **Trustes horizontais** são constituídos por empresas que trabalham com o mesmo ramo de produtos. Ex.: empresas concorrentes alinham-se em determinados assuntos proibidos por lei.

3. Introdução

O **GETAP** tem como objetivo contribuir para a legislação tributária do país através de estudos elaborados para seus Associados, assim como produzir material a ser levado pelos representantes para apreciação dos Agentes Públicos das diversas esferas do Governo.

Durante a preparação desses estudos, pode ocorrer que, além dos Colaboradores, Terceiros e Conselheiros ou alguns Associados, venham a ter acesso a informações sensíveis de seus mercados. Da mesma forma, pode ser necessário que representantes de Associados, concorrentes entre si, se reúnam para discutir determinados assuntos técnicos

que acabem portar reflexos na situação dos mercados dos quais participam.

Assim sendo, existem riscos que precisam ser evitados. O **GETAP** não pode ser utilizado com o intuito de manipular o mercado, obter informações privilegiadas ou como local de negociação de qualquer tipo de conluio, cartel, truste, e nem pode apoiar ou defender associados que o façam.

Estando alinhado à legislação vigente, o **GETAP** apoia o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência. Portanto, não incentiva nem compactua com eventuais atividades de associadas que visam gerar ou obter vantagens indevidas neste contexto.

4. Diretrizes

O **GETAP** demanda de todos stakeholders o pleno atendimento a legislação aplicável à Associação e considera inaceitáveis quaisquer ações que limitem, ou tenham possibilidade de limitar, a livre concorrência. É veementemente contrário à troca de informações sensíveis e a qualquer tipo de acordo, explícito ou implícito, entre concorrentes de um mesmo mercado, em relação a preços, quotas de produção e distribuição ou divisão territorial, visando aumentar preços e lucros conjuntamente.

É dever de todos os stakeholders do **GETAP**, zelar pela concorrência leal e não se engajar em atividades ou negócios lesivos ao consumidor, à administração pública ou à sociedade. Todos devem manter o comprometimento e reportar quaisquer indícios de conduta inadequada. Consultas, suspeitas ou sugestões devem ser direcionadas para o seguinte canal de comunicação:

- **CANAL DE ÉTICA** - telefone 0800 800 8338 ou através do site <https://contatoseguro.com.br/getap>.

O conteúdo desta política deve ser conhecido e observado por todos os Associados, Diretoria, Conselheiros, Colaboradores e Terceiros, sendo o seu descumprimento passível de aplicação das sanções, medidas disciplinares, comerciais e legais que se apliquem.

5. Descrição das atividades

As legislações antitruste são específicas e complexas, portanto, se houver dúvida ou qualquer sinal de alerta, consulte um especialista, antes de agir ou tomar uma decisão. As violações da legislação antitruste e da concorrência são punidas por pesadas multas e indenizações, tanto para as empresas quanto para os indivíduos envolvidos.

5.1. Diretrizes

Todos devem estar atentos no cumprimento integral do Código de Conduta especialmente, mas não limitado a:

- Zelar pela concorrência leal e não se engajar em atividades ou propiciar meios para que Associados, Diretores e Conselheiros estabeleçam negócios lesivos aos respectivos mercados, à administração pública ou sociedade.
- Não se relacionar com concorrentes, objetivando acordos quanto a preços, capacidades de produção, repartição de mercado, territórios de venda ou programas de produção e atitudes que elimine a competição sadia.
- Não obrigar a cadeia de valor a fornecimentos exclusivos, com o objetivo de controlar toda a cadeia produtiva de um produto único em um mercado.
- Não estabelecer acordos com concorrentes no sentido de não competir, restringir negócios com fornecedores, apresentar ofertas fictícias no âmbito de propostas ou repartir clientes, mercados, territórios ou programas de produção.
- Não obter e não utilizar informações confidenciais de concorrentes.

Desses requisitos decorre que todos os Associados devem seguir diretrizes específicas quando se separarem com situações passíveis de trazerem riscos ao **GETAP**, assim como às empresas que representam.

6. Controle

Esse tema deve ser objeto de treinamento e comunicação regulares, que já possuem controles pertinentes. Atas de reunião e de Assembleias Gerais servem como elementos de controle. No contexto Antitruste, os elementos importantes se encontram nos comentários, discordâncias, saídas ou abstinências em votações.

7. Registros

Pela mesma razão citada no item anterior, não existem registros específicos para esse procedimento.